Resolução nº : 19563/98
Protocolo nº : 306147/97
Origem : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANG.ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FAXINAL
Interessado : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANG.ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FAXINAL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Determinar a glosa de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), devidamente corrigida na data do efetivo pagamento, pelo Sr. Milton Guedes de Souza;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA